

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CGC.23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 017/2.007

“Autoriza reajuste de vencimentos nos cargos de provimentos efetivos dos servidores do Legislativo Municipal”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a efetuar reajuste de 10% nos vencimentos de seus servidores, constantes dos cargos de provimento efetivo.

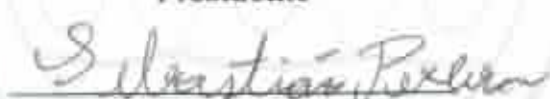
Art. 2º. Os novos valores dos vencimentos serão incluídos, pela Presidência, através de Resolução, no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de dezembro de 2.007.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Antonio Pereira
Presidente


Sebastião Pereira
Vice-Presidente


José Francisco Leandro
1º Secretário

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CGC.23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 017/2.007

“Autoriza reajuste de vencimentos nos cargos de provimentos efetivos dos servidores do Legislativo Municipal”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a efetuar reajuste de 10% nos vencimentos de seus servidores, constantes dos cargos de provimento efetivo.

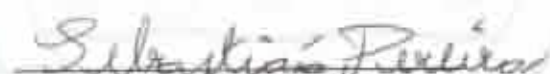
Art. 2º. Os novos valores dos vencimentos serão incluídos, pela Presidência, através de Resolução, no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-MG.

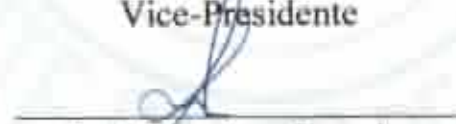
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de dezembro de 2.007.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Antonio Pereira
Presidente


Sebastião Pereira
Vice-Presidente


José Francisco Leandro
1º Secretário